LEI Nº 410

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar á Comissão do Ginásio Dorense a importância de trinta e seis mil cruzeiros (36.000,00) anuais, em duas prestações iguais, sendo a primeira em março e a segunda em agosto do corrente ano, para funionamento do referido Ginásio.

§ Unico- Caso a Prefeitura continue usufruindo do prédio que, por direito pertence ao Ginásio, ficará obrigada a fazer o pagamento do aluguel referido no art. 1º.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vitor na data de sua publicação. Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteirmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de janeiro de 1955.

Mário Carneiro

Prefeito Municipal.